Lei n.º 1273, de 29 de setembro de 1997

"Autoriza assinatura do Termo Aditivo n.º 52/97, a ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gotardo e a PMMG/2.ºCRPM/2.ªCiaPMFLO e contém outras providências. "

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar o Termo Aditivo n.º 52/97, a ser celebrado conforme disposições contidas nas cláusulas segunda, terceira e quarta do convênio firmado em 04/Julho/95, entre a PMMG/2.ºCRPM/2.ªCiaPMFLO e a Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG.

Art.2.º - Fica fazendo parte integrante desta Lei o referido Termo Aditivo, em anexo.

Art.3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e do exercício de 1998.

Art.4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo,29 de setembro de 1997

29 09 97

Gilberto de Oliveira Cândido
PREFEITO MUNICIPAL

Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal